



**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLARES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio de sua Secretaria, com sede na Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA, CEP: 68.785-000; inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.155/0001-85, representada pelo Secretário Municipal de Educação Interino, o Sr. ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA, RG: nº 40***33/SSP-PA e CPF nº 705.***.***.00, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado a empresa LIRA TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELE, inscrita no CNPJ nº 26.845.303/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 30, bairro Centro, no Município de Vigia, Estado do Pará, neste ato representado pela Sra. CIELE SANTOS LIBERAL, brasileira, portadora do RG nº 528***5 PC/AP CPF nº 908.***.***-49; doravante denominada CONTRATADA tem ajustado o presente termo aditivo ao contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se abrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O contrato ora aditado, que tem como objeto de contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto: **Prorrogação do prazo de vigência contratual, para assegurar o transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino até o término do ano letivo.**

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 01/03/2026 a 28/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

12 361 0121 2.164 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Ens. Fund.

12 362 0121 2.170 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Ens. Médio



12 365 0121 2.178 – Manutenção do Transporte Escolar – Ed. Infantil

Elemento De Despesa

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídico

Fonte De Recurso

15001001 – Receita de Impostos Trans. Educação

15530000 – Transferência de Recursos – PNATE

Funcional Programática:

12 361 0121 2.165 – Adesão e/ou Manut. do Prog. Estad. De Transporte Escolar

Elemento De Despesa

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídico

Fonte De Recurso

15001001 – Receita de Impostos Trans. Educação

15710000 – Transferência de Convênio-Estado/Educação

Funcional Programática:

12 361 0121 2.166 – Manutenção do Transporte Escolar custeado c/ Salário Educação – QSE

Elemento De Despesa

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídico

Fonte De Recurso

15000000 – Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

4.2 - E por estarem de acordo, lavro o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 25 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Álvaro Nazareno Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Contratante

LIRA TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELE

CNPJ N° 26.845.303/0001-07

Contratada